



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.2. O prazo da entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento e nota de empenho ao FORNECEDOR.

8.3. Os materiais deverão ser entregues, obrigatoriamente da seguinte forma:

a) Realização da entrega da assinatura digital será de acordo com agendamento de datas e horários previamente acordados entre as partes, de forma presencial;

b) A Entrega deverá ser realizada no anexo da Câmara Municipal de Aracaju, situado na Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju-SE, no horário das 7h às 13h de segunda-feira à sexta-feira, de preferência que seja agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (79) 3512-2529 Ramal 8911.

c) O recebimento provisório ficará a Cargo da diretora administrativa e o recebimento definitivo a cargo da diretora financeira.

8.4. O produto será fornecido obedecendo às especificações da empresa vencedora, na Dispensa Eletrônica, nos quantitativos definidos.

8.5 O aceite ou aprovação dos itens pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

9 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens deste termo de referência, por meio da unidade responsável;

9.2. Contatar o FORNECEDOR, para promover a regularização dos materiais quando entregues de forma irregular;

9.3. Exercer a fiscalização do fornecimento através do fiscal, especialmente designado na forma da Lei nº 8.666/93;

